

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

PREÂMBULO:

A **Associação de Jovens Amigos da Natureza - AJAN**, pessoa jurídica situada na Rua Josina Garcia de Melo, nº 1338, Bairro Centro, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 30.387.498/0001-58, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Luciano Aparecido de Paulos, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para seleção de fornecedores e prestadores de serviços, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Os interessados desde que atendam aos requisitos deste edital, poderão apresentar a documentação para habilitação a partir das **08h00min** do dia **10.08.2026** até às **08h00 min** do dia **21.08.2026**, na sede da entidade, situada na Rua Josina Garcia de Melo, nº 1338, Bairro Centro, em Costa Rica - MS, enviar documentos autenticados ou assinados digitalmente.

A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços acontecerá às **08h30min** do dia 22 de agosto de 2026.

A Comissão, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise da documentação e demais encaminhamentos, se necessário.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE ITENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PERTINENTES AO PROJETO PRIMAVERA, CONFORME PARCERIA REALIZADA ENTRE O MUNICÍPIO E A Associação de Jovens Amigos da Natureza - AJAN, conforme descritos no Termo de Referência deste edital.**

1.1.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1.2. Lei 14.133/2021 e alterações.

1.2. INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do objeto da **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026** correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2026, que constam no processo de termo de fomento.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados na sede **Associação de Jovens Amigos da Natureza - AJAN**, sito no endereço à Rua Josina Garcia de Melo, 1338, Centro, Costa Rica – MS, enviar documentos autenticados ou assinados digitalmente, a partir das **08h00min** do dia

10.08.2026 até às **08h00 min** do dia **21.08.2026**, supra citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Modelos das etiquetas que devem ser inseridas nos envelopes:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....

Nº DO CPF/CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

MUNICÍPIO DE BELMONTE-SC

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:.....

Nº DO CPF/CNPJ:

3.1. ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. No Envelope nº 01 – Proposta de Preços – deverá constar a proposta de preços da empresa, conforme modelo do anexo II deste edital.

3.2. Na proposta deverá constar os dados da empresa como CNPJ, endereço, telefones e e-mails, a mesma deve ser assinada pelo representante legal ou procurador da empresa.

3.3. As propostas que não atenderem ao disposto neste edital e termo de referencias serão consideradas desclassificadas.

3.4. As propostas com valores acima da média de mercado, estabelecida no termo de referencias serão consideradas desclassificadas.

3.2.ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.2.1. No Envelope nº 02 documentos de habilitação deve constar os seguintes documentos:

3.2.2. Para comprovação da Habilitação Jurídica da Empresa:

- a) No caso de **empresário individual**: deve-se apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Ou
- b) No caso de **Microempreendedor Individual**: deve-se juntar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da

autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Ou

- c) No caso de **Sociedade Empresária sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: deve-se juntar a inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- e) No caso de **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) No caso de **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- g) No caso de **Sociedade cooperativa**: deve-se juntar a ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

3.2.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.2.2.2. Todos os documentos devem ser originais ou cópias devidamente autenticadas.

3.2.3. Qualificação Econômico Financeira:

- a) Pessoa jurídica, apresentar **certidão negativa** de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3.2.4. Documentos complementares à habilitação:

- a) Declaração Unificada, conforme modelo no Anexo III deste edital, devidamente preenchida e assinada pelo responsável.

3.2.5. Para fins de habilitação todas as certidões emitidas da internet, a serem apresentadas devem ser negativas ou positivas com efeito negativo e devem estar dentro do período de

validade.

3.2.5.1. Todos os documentos devem ser apresentados, exceto as certões emitidas pela internet devem ser apresentados em original ou cópia autenticada, podendo ainda a autenticação ser realizada por membro da comissão, mediante a apresentação do original para conferencia.

3.2.6. Serão consideradas inabilitadas as empresas que apresentarem documentos em desconformidade com o disposto no edital e termo de referencias.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

4.1. Para seleção, as empresas interessadas devem encaminhar seus envelopes 01 – proposta de preços e 02 – documentos de habilitação para o endereço da Ajan, mencionado neste instrumento, para serem devidamente analisados pela comissão.

4.2. Na data e horário agendados, inicialmente será realizada a abertura dos envelopes de propostas de preços;

4.3. Será realizada a análise em relação à conformidade da proposta com os requisitos do edital, as propostas que cumprirem os requisitos do edital serão consideradas classificadas e as que não cumprirem serão desclassificadas.

4.4. A proposta de preços que contiver o valor menor será considerada a 1ª classificada.

4.5. Em seguida, será realizada a abertura do envelope 02 – documentos de habilitação da empresa 1ª classificada.

4.6. Será realizada a análise em relação à conformidade dos documentos de habilitação da empresa 1ª classificada para verificação se a mesma cumpre os requisitos do edital.

4.6.1. Caso a documentação da empresa 1ª classificada na fase de propostas, esteja de acordo com o edital, a empresa será considerada vencedora do item.

4.6.2. Caso a documentação da empresa 1ª classificada na fase de propostas não esteja de acordo com o edital, a mesma será considerada inabilitada e nesse caso, será dado sequencia com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa que apresentou a 2ª melhor proposta. E, assim sucessivamente.

4.6.3 Havendo empate de proposta classificadas em primeiro lugar, será realizado sorteio para definir a empresa vencedora.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnações podem ser protocolados para a AJAN, no endereço à Rua Josina Garcia de Melo, 1338, Centro, aos cuidados do Presidente.

5.1.1. O prazo para envio dos pedidos de esclarecimentos é até 03 (tres) dias úteis antes da data de agendada para a realização da sessão pública de seleção dos fornecedores.

5.2. Os recursos podem ser protocolados para a AJAN, no endereço à Rua Josina Garcia de Melo, 1338, Centro, aos cuidados do Presidente.

5.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º

14.133, de 2021, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado da sessão de julgamento.

6. DO ENCERRAMENTO DOS TRAMITES PROCESSUAIS

6.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a comissão deverá encaminhar o processo à autoridade superior para que se proceda a adoção de uma das condutas constantes do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Após a homologação do processo, as empresas consideradas vencedoras serão convocadas para que em até 5 dias úteis realizem a assinatura dos seus respectivos contratos.

8. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Após a homologação do processo, as empresas consideradas vencedoras serão convocadas para que em até 5 (cinco) dias úteis realizem a assinatura dos seus respectivos contratos para posterior prestação dos serviços.

9. DA ENTREGA / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será em conformidade com o disposto no termo de referências, Anexo I deste edital.

9.2. A fiscalização em relação à realização dos serviços será realizada por servidor designado pela AJAN.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão realizados 50% no ato da assinatura do contrato e os 50% restantes em até 5 dias, após a execução dos serviços.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em virtude da grandiosidade do evento a ser realizado através da prestação dos serviços a serem realizadas pelas empresas contratadas, o descumprimento de obrigações assumidas pode ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) não manter a proposta, não realizar os serviços contratados, multa de 20% sobre o valor do contrato.
- b) Retardamento da execução dos serviços contratados, multa de 10% sobre o valor do contrato.
- c) Deixar de apresentar documento solicitado para fins de prestação de contas, multa de 10% sobre o valor do contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Em virtude da grandiosidade do evento a ser realizado através da prestação dos serviços a serem realizadas pelas empresas contratadas, o descumprimento de obrigações assumidas pode ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2. Ao participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AJAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de chamada pública.

12.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da contratante, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.5. Fica eleito, para dirimir as questões divergentes oriundas do presente Edital e seus anexos, que não forem resolvidas na esfera administrativa, o foro da comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Integram este edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência – TR

Anexo II – Modelo da Proposta de Preços

Anexo III – Modelo da Declaração Unificada

Anexo IV – Modelo da Minuta do Contrato

Costa Rica – MS, 10 de agosto de 2026.

Associação de Jovens Amigos da Natureza - AJAN
Presidente Luciano Aparecido de Paulos